

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

= L E I Nº 106 =

BENTO AVELINO LORDELLI, Vice-Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decretou, e ela promulga e sanciona a seguinte lei:

= L E I Nº 106 =

Artigo 1º - Ficam revogados os dispositivos da Lei Municipal Nº 47, de 14 de Dezembro de 1.951, referentes a impostos sobre terrenos não construídos e localizados no perímetro urbano da cidade -(tabela "A", do artigo 5º, da citada lei)-.

Artigo 2º - O Imposto Territorial Urbano, ou seja aquele a que se refere o artigo 1º da presente lei, passará a ser cobrado na seguinte base:

a) - Para o 1º e 2º perímetros:

Iluminação Pública:.....	Cr\$ 6.00-	por metro linear
Rêde de Água:.....	Cr\$ 14.00-	por metro linear
Guias:.....	Cr\$ 20.00-	por metro linear
Calçamento:.....	Cr\$ 40.00-	por metro linear

b) - Para o 3º perímetro:

Na mesma base dos perímetros anteriores, com redução de 25%.

Os corredores de arejamento, até três metros de largura de sobre os lados dos prédios, e os portões de entrada para residências ou para variação, não pagarão o Imposto Territorial Urbano-.

Da mesma isenção gozarão os prédios de esquina, com redução nos três primeiros metros de seus terrenos, em cada uma das faces-.

= continua =

= continuação =
=====

Este imposto será cobrado em duas prestações semestrais:
J A N E I R O e J U L H O - .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário-.

- - - - -
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos dezoito dias do mês
de NOVENBRO do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro-
1.954-.


-Bento Arcelino Bordello-
-Vice-Prefeito em exercício-

-
-Wanderley Roveda-
-Secretário-Interino-

Publicada na Secção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cor-
deirópolis, aos dezoito dias do mês de NOVENBRO do ano de mil
novecentos e cinquenta e quatro-1.954-.

-
-Wanderley Roveda-
-Secretário-Interino-

CCCCCCCCCCCC